



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FÍSICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO QUE SE REFERE ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA”

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Célio Miranda, nº 120, Centro-Paragominas-PA, com CNPJ nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pela Vereadora-Presidente, Exma. Sra. **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3567182 PC/PA, devidamente inscrita no CPF: 679.378.702-06, no uso das atribuições que lhe são conferidas, justifica a escolha do Sr. **YAN LENO RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA** inscrita no CPF nº 010.747.382-84 para o cumprimento do objeto acima citado, pelos relevantes serviços prestados conforme Atestado de Capacidade Técnica, em anexo.

Tais serviços que são de extrema importância para Câmara Municipal de Paragominas serão desempenhados de forma eficiente e com efetividade ao ponto de considerarmos **Notória a Especialização** do proposto supracitado, diante da realização dos seguintes serviços:

1 – Serviços Técnicos de Engenharia Civil pessoa física:

1.1 - Planejamento, organização, execução e controle de projetos na área da construção civil, realização de investigações e levantamentos técnicos, definição da metodologia de execução, desenvolvimento de estudos ambientais, revisão de projetos, especificação de equipamentos, materiais e serviços;

1.2 – Orçamento da obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriação de custos específicos e gerais da obra;

1.3 – Execução da obra de construção civil, controle e elaboração de cronograma físico e financeiro da obra, fiscalização das obras municipais e de convênio, supervisão da segurança e



aspectos ambientais da obra;

1.4 – Consultoria Técnica, perícia de projetos e obras (Laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção;

1.5 – Controle de qualidade da obra, recebimento de materiais e serviços, identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade

1.6 – Elaboração de normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;

1.7 – Participação, conforme a política interna desta casa de Leis, de projetos, cursos, eventos, comissões (Principalmente na Vigilância Sanitária e na Defesa Civil do Município), convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

1.8 – Elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

1.9 – Trabalho segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

1.10 – Execução de outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

1.11 – Execução de projetos, básico, executivo, e complementares de instalações e de estrutura de obras a serem desenvolvidas da instituição e em convênios com as demais esferas do poder público;

1.12 – Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

1.13 – Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submentendo-as á aprovação da contratante;

1.14 – Encaminhar mensalmente á contratante, as informações relativas ás medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

1.15 – Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como, trazer ao conhecimento desta casa eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

1.16 – Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis á tomada de decisões pela contratante;

1.17 – Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

- 1.18 – Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observando o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
- 1.19 – Detalhamento de projetos;
- 1.20 – Atendimento as exigências da documentação de engenharia em processos licitatórios;

E, considerando todas as razões acima expostas, a prestação dos serviços pelo Sr. **YAN LENO RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA**, dada a necessidade da prestação dos serviços visando eficiência e economicidade na utilização dos recursos da administração.

Paragominas (PA), 29 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

TATIANE HELENA SOARES COELHO

Exma. Sra. Vereadora-Presidente da Câmara Municipal de Paragominas

FABIO DE SOUSA ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação